



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque**

**Hospital e Maternidade Sotero de Souza**

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

**EDITAL Nº 01/2021**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número: 70.945.936/0001-70, com sede na Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo torna público que fará a contratação de serviço médico especializado, através de chamamento e concorrência, para a Prestação de Serviços Médicos para **compor a equipe médica que atuará na gestão da Unidade Terapia Intensiva Adulta, Enfermaria e Atendimento de Emergência** destinada aos pacientes confirmados/suspeitos de COVID-19.

As condições de participação e contratação se regem pelos seguintes termos:

**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Este serviço se destinará à Prestação de Serviço Emergencial de Terapia Intensiva Adulta, Enfermaria e Atendimento de Emergência ampliando o acesso dos pacientes aos serviços de alta complexidade, com atendimentos regulados pela Central de Regulação de Leitos do Estado, destinados exclusivamente aos usuários do SUS por conta da Pandemia de CORONAVIRUS – COVID-19. O serviço a ser oferecido pela equipe médica da empresa CREDENCIADA deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, bem como a Resolução RDC N° 07 de 24 de fevereiro de 2010, Resolução RDC N° 26 de 11 de maio de 2012 e Resolução RDC N° 137, de 8 de fevereiro de 2017.

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Entre outros itens, o quantitativo de recursos humanos a ser oferecido pela PROPONENTE deverá ser descrito detalhadamente em Planilhas de Composição de Custo da proposta de cada licitante para a Contratação de equipe médica para 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva, 15 leitos de enfermaria e atendimento emergencial.

• **UTI Adulta**

- a) Um médico designado responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva, para responder pelo complexo de unidade de terapia intensiva objeto deste processo de contratação;
- b) Um médico plantonista por turno, exclusivo da unidade, para cada 10 (dez) leitos ou fração em cada turno (24 horas);



**Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque**

***Hospital e Maternidade Sotero de Souza***

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

- **Enfermaria**

- a) Um médico horizontal para clínica médica COVID-19 (4 horas/dia).

- **Emergência**

- a) Um médico plantonista por turno, exclusivo da unidade (24 horas);
- b) Um médico plantonista por turno, de segunda a sábado (12 horas);

**3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, Rua Santa Isabel, número 186, São Roque – São Paulo.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

São requisitos mínimos para participação:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com inscrição no CNPJ;
- b) Não possuir restrições junto aos órgãos fiscais da União, do Estado de São Paulo e do Município onde possui inscrição;
- c) Não possuir impedimentos junto à justiça federal ou estadual;
- d) Não possuir impedimento de contratação nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) Possuir qualificação técnica para a prestação do serviço.

**5. DA PROPOSTA**

5.1. São informações que devem constar da proposta:

- a) Identificação da empresa, com a razão social, endereço e identificação da pessoa que assina a proposta;
- b) Especificação técnica detalhada do serviço de maneira a demonstrar que atende ao objeto – Descrição do serviço;
- c) Remuneração pelo serviço, seja ela por unidade, por tempo ou por período mensal;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da entrega;
- e) Assinatura identificada do responsável pela proposta.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque**

**Hospital e Maternidade Sotero de Souza**

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

5.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital para prestação do serviço objeto bem como os preços deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas para a prestação, inclusive seguros. A composição do preço deverá estar detalhada de acordo com os itens acima. É vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

#### **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

Os interessados em participar do processo, devem encaminhar a proposta através do e-mail [gestao@santacasasr.com.br](mailto:gestao@santacasasr.com.br).

As propostas serão recebidas até o dia **09/04/2021**, às **10h00min** horas impreterivelmente, sendo evidenciada a entrega através do horário em que o e-mail for recepcionado na caixa de entrada da unidade. O e-mail deverá conter o título "EDITAL 01/20201" e as propostas deverão estar em arquivo de formato **PDF**.

#### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão julgadas de acordo com técnica e preço, verificando-se a melhor prestação de serviço e o preço mais razoável.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO**

Haverá a contratação a partir do dia 16/04/2021 para o serviço de UTI. Os demais serviços terão início após 30 dias da assinatura do contrato, visando os ajustes e disponibilização de agenda da unidade para início dos serviços.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

São documentos necessários para a contratação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Prova de regularidade da representação do responsável, seja ele eleito ou administrador;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Comprovação de inscrição como contribuinte Estadual, quando o caso, ou Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, perante a União, o Estado de São Paulo e o Município origem do cadastro mobiliário;



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque**

**Hospital e Maternidade Sotero de Souza**

CNPJ nº 70.945.936/0001-70

- f) Documentos legais do representante da empresa (RG e CPF);
- g) Documentos que evidenciam a capacidade de prestar o serviço.

**10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, até o último dia útil do mês, pela prestação de serviços acompanhada de documentos exigidos contratualmente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da prestadora de serviços ou através de boleto bancário.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

**12. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

Qualquer pedido de esclarecimento ou equacionamento de dúvidas na interpretação deste Edital deverá ser encaminhado para o e-mail [gestao@santacasasr.com.br](mailto:gestao@santacasasr.com.br), até dois dias úteis antes da data da entrega da proposta, e serão equacionadas pela Gestão de Contratos da unidade.

Divulga-se o presente no sítio eletrônico da unidade para que chegue ao conhecimento.

São Roque, 07 de abril de 2021.

**TAIS MAROLATO DANILUCCI**

Administradora Interina